Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,

o Projeto de Lei nº 270/2017.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

03/10/2017

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.854, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

> A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE.

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir despesas com obras e instalações"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 270/2017.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de outubro de

2.017.

CARLOS ALBERTO-DIAS MARQUES

Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL AL VES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.854, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORCAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suprir despesas com Obras e Instalações, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 -Manutenção do Ensino Fundamental

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 020801

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

SERVICOS GERAIS DE ENSINO

12.364.0002.2441.0000 - Transporte de Estudantes Universitários

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de outubro de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

26 Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 03 (três) de outubro de dois mil e dezessete (2.017).

> Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa





Eâmara Municipal da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 1498/2017

COPA

Ibitinga, 05 de outubro de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.851/2017, 4.852/2017, 4.853/2017, 4.854/2017, 4.855/2017, 4.856/2017, 4.857/2017 e 4.858/2017 do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.

Presidente

Data: 09 1/01/7

Ass.

VOSSA EXCELÊNCIA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

